



# Prefeitura Municipal de Paraibuna

## **LEI Nº 3225 DE 31 DE MARÇO DE 2020.**

Alteram os parágrafos 1º e 2º do artigo 1º, da Lei nº 3161, de 16 de abril de 2019, e dá outras providências.

**VICTOR DE CASSIO MIRANDA**, Prefeito Municipal de Paraibuna, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Alteram os parágrafos 1º e 2º da Lei nº 3161, de 16 de abril de 2019, que passam a ter a seguinte redação:

*“§ 1º - A importância concedida a título de vale alimentação será igual ao valor de R\$ 221,51 (duzentos e vinte e um reais e cinquenta e um centavos) mensais.”*

*“§ 2º - O vale alimentação será concedido em forma de um crédito mensal de R\$ 221,51 (duzentos e vinte e um reais e cinquenta e um centavos) por meio de um cartão magnético fornecido pela Federação das Associações Comerciais do Estado de São Paulo – FACESP.”*

**Art. 2º** - A majoração do vale alimentação do Poder Legislativo Municipal de Paraibuna será de 2,67% (dois inteiros e sessenta e sete centésimos por cento) a título de reposição inflacionária, tendo por base o (IPCA) acumulado nos últimos (12) meses, período de dezembro/2018 a novembro/2019.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de dezembro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Paraibuna, 31 de março de 2020.

**VICTOR DE CASSIO MIRANDA**

Prefeito Municipal

**(Projeto de Lei n. 02/20, de autoria da Mesa Diretora)**

Registrado e publicado na Secretaria de Gabinete da Prefeitura Municipal.

Dair Aparecida Santos Araujo

Assessor da Secretaria de Gabinete